



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo Nº 16.411/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de projetos para “**Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru**” com observância da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 9.610/98 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO N.º 16411/2022

1. PREÂMBULO

1.1. Os festivais são historicamente associados às religiões, se tratavam de celebrações para o culto a deus ou deuses. Na contemporaneidade, o termo passou a fazer alusão a festas que acontecem em todo o mundo. Com uma identidade bem definida e atendendo a públicos cada vez mais específicos, os festivais se caracterizam como muito mais do que apenas um evento musical, de dança ou teatro, a modalidade é procurada por oferecer experiências únicas das mais diversas formas nas quais a cultura se apresenta.

1.2. Festivais mundiais como Coachella (Coachella Valley Music and Arts Festival), Lollapalooza e Rock In Rio são exemplos de eventos musicais, mas que possuem um estilo singular, com particularidades que fazem com que as pessoas desejem este ou aquele festival. Assim como esses, existem os voltados para o cinema (como o Anima Mundi - Festival Internacional de Animação do Brasil), para a literatura (Festival Literário no Vale do Ribeira - FLI), histórias em quadrinhos (Festival Internacional de Quadrinhos), entre várias outras linguagens.

1.3. Em Bauru existe uma produção exitosa de festivais que envolve muitas vertentes e que trouxe importantes representantes de suas linguagens artísticas para a cidade, além de um público diversificado da região e, até mesmo, de fora do país. Há como exemplo: Festival Internacional de Bonecos – Boneco Gira Boneco, Filma Bauru - Festival de Cinema do Interior, FELELI – Festival de Leitura e Literatura, FestinBau – Festival de Teatro Independente de Bauru,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Festival Internacional de Danças Árabes e Étnicas de Bauru, FACE - Festival de Artes Cênicas de Bauru, Festival Quilombo Groove e outros.

1.4. Neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) propõe a seleção de propostas de festivais realizados na cidade para financiamento parcial dos eventos (ou total, a depender o valor do projeto), com o objetivo de incentivar essas produções e, conseqüentemente, fomentar a cultura.

1.5. As inscrições serão feitas por meio de formulário de inscrição online e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.

1.7. Este Edital visa o fomento para 10 (dez) festivais que tenham realizado, ao menos, uma edição na cidade de Bauru. Os eventos deverão ser totalmente gratuitos, poderão ser na modalidade presencial, virtual e/ou híbrido e ser realizados no período de um ano, a partir da data da formalização da contratação do(a) selecionado(a).

1.8. Os incentivos são limitados ao quantitativo determinado neste Edital e não se configuram em um credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham como proposta a realização de festivais totalmente gratuitos na cidade de Bauru, com, no mínimo, uma edição já realizada. Serão selecionados 10 (dez) projetos, que receberão o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

2.2. Este processo de seleção pública contempla as diversas linguagens artísticas e culturais, como festivais de música, teatro, dança, bonecos, circo, cinema, artes visuais, cultura popular, audiovisual, literatura, hip hop, artes integradas, entre outros.

2.3. Os festivais a serem inscritos deverão ter, no mínimo, 03 (três) dias de duração e apresentar classificação livre, poderão obedecer o calendário próprio e contar com investimentos de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, desde que não sejam recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Bauru.

2.4. Os interessados em participar deste Edital deverão inscrever os projetos através do Formulário de inscrição online. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura, que terão o nome divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

3.1.1. Festival: evento artístico com identidade definida e facilmente reconhecida, que acontece em período e local determinado(s), de caráter competitivo ou não, podendo ser de uma única ou várias linguagens artísticas.

3.1.2. Formato: presencial e/ou virtual. Quanto ao formato virtual, poderá ser por meio de transmissão ao vivo e/ou gravação em vídeo. O vídeo deve apresentar boa qualidade de áudio e imagem que permita boa compreensão de seu conteúdo. A qualidade da imagem e do som deve ser em HD com resolução de 1080p60 e filmado no formato paisagem (horizontal).

3.1.3. Projeto: documento para detalhamento da realização do festival, compreende as diversas etapas de planejamento e execução, incluindo conceituação, histórico, etapas e cronograma de execução, ficha técnica, previsão orçamentária, etc. Deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.1.4. Proponente: pessoa jurídica exclusivamente de caráter cultural, pessoa física ou MEI, responsável pela inscrição, execução e contrato.

3.1.5. Responsável: elaborará o projeto a ser inscrito neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.1.6. Portfólio: documento no qual se registra, de forma sucinta e comprovada, a trajetória do festival a ser inscrito. Para efeitos deste Edital, o portfólio deve trazer obrigatoriamente a descrição das últimas edições do festival, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

3.1.7. Contrapartida: os projetos devem prever como contrapartida, além da execução do festival, ao menos uma atividade formativa, a ser realizada gratuitamente para o público, como por exemplo, oficinas, palestras, rodas de conversa, workshop e outros.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para cada projeto selecionado será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2. O pagamento será realizado em duas etapas:

4.3.1. O(a) contratado(a) receberá 30% - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - do valor total do projeto em 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a formalização da contratação;

4.3.2. A parte final - R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - correspondente aos 70%, será paga 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão do parecer favorável quanto ao encerramento do projeto.

4.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo). Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na SMC.

4.6. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do conteúdo exposto no projeto durante o festival e do relatório final pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como, MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social;

5.2. Maiores de 18 anos;

5.3. Produtores, artistas e técnicos que desenvolvam trabalhos relacionados à cadeia produtiva dos festivais;

5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc);

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Estão impossibilitadas de participar deste Edital pessoas com menos de 18 anos;

6.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru não podem participar direta ou indiretamente em nenhuma função no projeto, inclusive de forma voluntária;

6.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei n.º 8.666/93 ou art 7.º, caput da Lei n.º 10.520/2002; tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior; Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.5. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um mesmo projeto de festival poderá ser inscrito uma única vez.

7.2. Os(as) proponentes na condição de pessoa física e MEI poderão realizar somente uma única inscrição.

7.3. Pessoas jurídicas não terão limite para a quantidade de inscrições, desde que o(a) responsável pelo projeto seja diferente para cada inscrição. Além disso, a mesma instituição poderá ser contemplada somente duas vezes.

7.4. Não poderão participar deste Edital as propostas que tenham ou venham a ter recursos do Programa de Estímulo à Cultura, editais, ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Bauru.

7.5. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.6. Deverá ser apresentado o Termo de ciência e compromisso do(a) proponente ou responsável pelo projeto inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

7.7. Os projetos a serem inscritos deverão ser completos, prevendo todas as etapas do processo de realização do festival. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital

7.8. Serão desclassificados os projetos de festivais de caráter religioso, político, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre e não apresentem um festival que tenha ações totalmente gratuitas.

7.10. Os projetos inscritos poderão contar com apoio, patrocínio e financiamento de outras fontes privadas ou públicas, desde que não sejam recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Bauru.

7.11. O descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital implicará automaticamente no indeferimento da inscrição.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Como contrapartida, o(a) proponente deverá realizar o festival cumprindo o proposto e estabelecido no projeto, bem como, realizar, obrigatoriamente, ao menos uma atividade formativa, que também seja gratuita para o público e esteja associada ao tema do evento.

8.2. São exemplos de contrapartida: oficinas, palestras, rodas de conversa, workshops e outros.

9. INSCRIÇÃO

9.1. O período de inscrição deste Edital terá início no dia 02 de junho de 2022 e se encerrará às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2022.

9.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de inscrição online pelo link: <https://forms.gle/qSuNidB66imvZrXs9> (ANEXO I).

9.3. Informações necessárias para inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

9.3.1. Dados Pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver);

9.3.2. Breve histórico: informar no formulário online, em no máximo 1000 (mil) caracteres, a trajetória, formação, trabalhos realizados pelo(a) proponente ou responsável pelo projeto. No caso da inscrição de pessoa jurídica, deve-se incluir também um breve relato da trajetória da entidade, em no máximo 1000 (mil) caracteres;

9.3.3. Resumo do festival: descrição das características principais do festival a ser inscrito em até 1000 (mil) caracteres;

9.3.4. Projeto do festival: deverá ser anexado digitalmente no campo do Formulário de inscrição online, em formato PDF e não poderá exceder 5Mb. O(a) proponente deverá seguir criteriosamente o modelo de projeto definido neste Edital (ANEXO II);

9.3.5. Portfólio da trajetória do festival: deverá ser anexado digitalmente no formulário online, em formato PDF e não poderá exceder 5Mb;

9.3.6. Termo de ciência e compromisso: assinado pelo(a) proponente ou responsável pelo projeto (ANEXO III).

9.4. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Edital e seus anexos.

9.5. A SMC não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao(à) proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do DOM, sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993. O pedido deverá ser protocolado na SMC. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

11.2. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, situado à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar na SMC até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria 039/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 21 de abril de 2022.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição do projeto, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a conseqüente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no portfólio ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
01	Capacidade técnica de realização do festival: planejamento, exequibilidade, cronograma, estrutura, etc.	0 a 10 pontos	11 a 20 pontos	21 a 30 pontos
02	Viabilidade orçamentária do projeto	0 a 10 pontos	11 a 20 pontos	21 a 30 pontos
03	Alcance do festival: projeção de público das edições anteriores e proposta para o ano corrente	0 a 5 pontos	6 a 12 pontos	13 a 20 pontos
04	Histórico e resultado dos festivais anteriores	0 a 2 pontos	3 a 5 pontos	6 a 10 pontos
05	Proposta de contrapartida: inclusão (ou reforço) e qualidade das ações formativa no festival	0 a 2 pontos	3 a 5 pontos	6 a 10 pontos
TOTAL			100 pontos	100 pontos

13.2. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01.

13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02.

13.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03.

13.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04.

13.2.5. Responsável pelo projeto com maior idade.

13.3. Serão selecionados os 10 (dez) projetos que receberem o maior número de pontos.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

14.1. A divulgação dos projetos selecionados será exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1993. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, situado à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro, CEP: 17010-130. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar na SMC até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, situado à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro, CEP: 17010-130, presencialmente - de segunda à sexta, das 8h às 17h - ou pelo e-mail editaldefestivais22@gmail.com, para agendar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

17.2 No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar à Secretária Municipal de Cultura de Bauru, até às 17h (dezesete horas) do terceiro dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

17.3. A documentação entregue para a inscrição, faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

17.4. Documentos necessários para pessoa física:

17.4.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.4.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF e do PIS/PASEP;

17.4.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.4.4. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.4.5. Termo de cessão de imagem (ANEXO IV);

17.4.6. Comprovante de endereço.

17.5. Para MEI:

17.5.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.5.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF;

17.5.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.5.4. Inscrição Municipal;

17.5.5. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.5.6. Termo de cessão de imagem (ANEXO IV);

17.5.7. Comprovante de endereço.

17.6. Para pessoa jurídica:

17.6.1. Comprovante do formulário de inscrição recebido por e-mail;

17.6.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF do(a) proponente e do(a) responsável;

17.6.3. Estatuto social da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

17.6.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

17.6.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

17.6.6. Comprovante de FGTS;

17.6.7. CND ou CEPEN da Dívida Ativa da União;

17.6.8. CND ou CEPEN Trabalhista;

17.6.9. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.6.10. Dados bancários: Banco, Agência, Conta Corrente (em nome do(a) proponente);

17.6.11. Termo de cessão de imagem (ANEXO IV);

17.6.12. Comprovante de endereço.

18. DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

18.1. O festival deverá ter, no mínimo, 03 (três) dias de duração e ser realizado no período de um ano, a partir da data da efetivação da contratação do(a) selecionado(a).

18.2. Todas as atividades do evento devem ser gratuitas e abertas à população.

18.3. O evento deverá ser documentado por meio de vídeos e fotos que deverão constar no Relatório final, a ser entregue após a finalização do festival.

19. DO USO DAS MARCAS

19.1. Deverão ser obrigatoriamente inseridas pelo(a) proponente, nos materiais de divulgação do festival:

19.1.1. A logomarca da Prefeitura Municipal de Bauru e da Secretaria Municipal de Cultura deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, marketing publicitário e promocional do Festival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

19.2. Juntamente com as logomarcas acima citadas, o(a) proponente poderá também incluir a identidade visual de apoios, patrocínios e financiamentos, desde que a Prefeitura Municipal de Bauru e a Secretaria de Cultura apareçam como apoiadores.

19.3. O(a) proponente deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral que o festival teve apoio da Prefeitura Municipal de Bauru e Secretaria Municipal de Cultura.

20. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. Após a finalização do festival e entrega do Relatório final (ANEXO V), técnicos(as) da SMC irão fazer a verificação da coerência entre o projeto, a ação de contrapartida e o festival como um todo para, então, emitir o parecer de finalização do processo.

20.2. O parecer será entregue para o(a) proponente e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento da segunda parcela referente ao contrato.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, como:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

21.2. No caso de atraso injustificado na execução da nota ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total da nota, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

21.3 Caso o(a) contratado(a) não realize o festival no prazo estabelecido e de acordo com o projeto apresentado, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

22.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

22.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

22.4. Ao submeter o Formulário de inscrição online, o(a) proponente se declara ciente de que a SMC, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

22.6. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

22.7. Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela SMC, pelo e-mail editaldefestivais22@gmail.com.

22.8. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Integram o presente todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Formulário de inscrição online

ANEXO II – Modelo de projeto

ANEXO III – Termo de ciência e compromisso

ANEXO IV – Termo de cessão de imagem

ANEXO V – Relatório final

ANEXO VI – Minuta do contrato

Bauru, 27 de maio de 2022.

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo Nº 16.411/2022

ANEXO I - Formulário de inscrição online

Inscrição - Edital de Apoio à Realização de Festivais Culturais da Cidade de Bauru

Formulário de inscrições para o Edital de Apoio à Realização de Festivais Culturais da Cidade de Bauru.

O edital completo pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bauru, por meio do link: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Período de inscrições: XX/XX a XX/XX/2022.

Mais informações:

(14) 3232-4343 / 3232-9493

editaldefestivais22@gmail.com

nsmcbauru@gmail.com [Alternar conta](#)



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

***Obrigatório**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

E-mail *

Seu e-mail

Selecione um tipo de inscrição *

Pessoa Física

Pessoa Jurídica - MEI

Pessoa Jurídica - Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivo ou fundação, etc.)

Nome completo do(a) proponente *

Sua resposta

Endereço completo do(a) proponente (logradouro, número, bairro, CEP, cidade, estado e complementos) *

Sua resposta

Telefone(s) *

Sua resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Nome do(a) responsável pelo projeto (no caso de Pessoa Física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa) *

Sua resposta

Nome artístico do(a) responsável pelo projeto (se houver)

Sua resposta

RG do(a) responsável pelo projeto *

Sua resposta

CPF do(a) responsável pelo projeto *

Sua resposta

CNPJ (apenas para proponentes Pessoa Jurídica ou MEI)

Sua resposta

Redes Sociais (links)

Sua resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Breve Histórico (até 1000 caracteres - trajetória, formação, trabalhos realizados pelo(a) proponente ou pelo(a) responsável pelo projeto. No caso da inscrição de Pessoa Jurídica, deve-se incluir também um breve relato da trajetória da entidade, em no máximo 1000 caracteres.) *

Sua resposta

Resumo do Festival (até 1000 caracteres - descrição das características principais do festival) *

Sua resposta

Projeto do Festival - Anexo II (anexar arquivo PDF - até 5MB) *

[↑ Adicionar arquivo](#)

Portfólio do Festival (anexar arquivo PDF - até 5MB) *

[↑ Adicionar arquivo](#)

Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III) *

[↑ Adicionar arquivo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo n.º 16.411/2022

ANEXO II - Modelo de projeto

Nome do festival: _____

Proponente: _____

Responsável: _____

Formato do Festival (presencial / virtual / híbrido): _____

Local a ser realizado: _____

Período de realização: _____

1. Apresentação detalhada do projeto (resumo do festival, como se chegou a ele, concepção, perfil, trajetória, segmento cultural atendido, formato, duração e motivação para sua continuidade)

2. Objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar.

3. Justificativa (Porque realizar com apoio da SMC? Qual a relevância e diferencial do Festival?).

4. Desenvolvimento e metodologia. (Descrever cada uma das ações ou etapas a ser realizada, do planejamento a execução do festival e como ou de que forma estas ações serão realizadas)

5. Cronograma de Execução. (Descrever o período de realização de cada uma das ações planejadas)

6. Plano de Divulgação

7. Perfil do público-alvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8. Expectativa de público alcançado com o projeto

9. Proposta de contrapartida formativa

10. Previsão Orçamentária

Previsão orçamentária do festival					
Contratação de serviços					
Tipo de serviços	Perfil do contrato	Quantificação	Forma e período de pagamento	Valor a ser pago	Fonte do recurso
TOTAL: 1					
Aquisição de materiais					
Tipo de material	Especificação do material	Quantificação	Forma e período de pagamento	Valor a ser pago	Fonte do Recurso
TOTAL: 2					
TOTAL GERAL: 1+2					

Nota: A quantidade de linhas e a diagramação do conteúdo do “modelo de projeto” é meramente ilustrativa. Podendo o(a) proponente alterar a diagramação, desde que responda todos os itens aqui elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo n.º 16.411/2022

ANEXO III - Termo de ciência e compromisso

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e CPF _____, com o endereço

(ou representando o CNPJ) _____ declaro, sob as
penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de **Apoio à realização de
festivais culturais da cidade de Bauru** para realização do Festival _____,
que acontecerá entre os dias _____ e _____, reconhecendo como
verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este
Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos
determinados.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo n.º 16.411/2022

ANEXO IV - Termo de cessão e uso de imagem

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade e estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem no projeto _____ constante na filmagem de _____ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de participar do festival _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo n.º 16.411/2022

ANEXO V - Modelo de relatório final

Nome do festival: _____

Proponente: _____

Responsável: _____

Formato do Festival (presencial / virtual / híbrido): _____

Local realizado: _____

Período de realização: _____

1. Descrição das ações realizadas.

2. Cronograma de execução.

3. Descrição financeira detalhada, dos serviços e materiais adquiridos na execução do projeto.

4. Resultado e recepção da atividade formativa proposta

5. Descrever os pontos positivos e as dificuldades encontradas durante a execução do festival.

6. Descrever os pontos positivos e negativos deste Edital.

7. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, anexar ou colocar links, tais como: vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias.

Nota 1: A quantidade de linhas e a diagramação do conteúdo do “modelo de projeto” é meramente ilustrativa. Podendo o proponente alterar a diagramação, desde que responda todos os itens aqui elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL N.º 262/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2022

Apoio à realização de festivais culturais da cidade de Bauru

Processo n.º 16.411/2022

ANEXO VI - Minuta de contrato

CONTRATO N.º _____

PROCESSO N.º 16.411/2022

EDITAL N.º 262/2022

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VISANDO À PRODUÇÃO DE
CONTEÚDOS ARTÍSTICOS ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E**

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, n.º 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **TATIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais n.º 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e n.º 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____ - SP, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por seu diretor, o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições do Edital n.º 262/2022, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 16.411/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto **apoiar financeiramente à realização de festivais culturais da cidade de Bauru**, selecionados pelo Edital n.º 262/2022, para desenvolver o planejamento e execução do Festival intitulado _____, a ser realizado entre os dias _____ e _____ de _____ forma _____ na cidade de Bauru.

- 1.1. Resumo do que se trata o festival:
- 1.2. Objetivos do festival:
- 1.3. Cronograma de execução:
- 1.4. Prazos para execução:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O contrato terá vigência pelo período de _____, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.1. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do contrato o Sr. _____, cargo _____, servidor vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.2. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, conforme constante na sua proposta, que é parte integrante deste documento.

3.3. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução total do objeto deverá ser realizada em até 1 (um) ano após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura comunicará a CONTRATADA, mediante ou e-mail, o aviso de publicação do extrato do contrato após sua devida publicação no Diário Oficial do Município. Ref. Cont. ____/2022

4.2. Os proponentes que não respeitarem o prazo de conclusão dos trabalhos, ou seja, a realização do festival em até 1 (um) ano após a publicação do extrato do contrato sofrerão as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago para a contratação do selecionado será de R\$25.000,00 (vinte cinco mil Reais).

5.2. O pagamento aos selecionados será realizado em duas etapas:

5.2.1. O contratado receberá 30% - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do valor total do projeto em 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2.2. A parte final - R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) - correspondente aos 70%, será paga 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão do parecer favorável quanto ao encerramento do projeto.

5.3. O valor a ser recebido pelo contratado terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

5.3.1. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até trinta (30) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo pela própria Secretaria Municipal de Cultural ao Departamento de Pessoal. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até trinta (45) dias após a entrega da nota fiscal, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

6.1. No caso de atraso injustificado na execução da nota ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao interessado, quase sejam:

6.2. Advertência;

6.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6. Caso o contratado não entregue o produto final no prazo estabelecido, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação deste evento e a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

7.3. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.

7.4. Trata-se de hipótese de Chamamento Público n.º 016/2022 – Edital 262/2022, em conformidade com Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.5. É vedado a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ___ de _____ de 2.022.

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: